

LEI Nº 545/2005

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Cartório Eleitoral da Comarca de Uberaba para contratação temporária de funcionário.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Água Comprida, Celebrar Convênio de Cooperação Mútua entre o Município e o Cartório Eleitoral a fim de contratação de pessoa para auxiliar nos serviços cartoriais da Zona 277, para o período de 01 de Abril de 2005 a 31 de Dezembro de 2008.

Parágrafo Único: A contratação descrita no caput deste artigo visa atender à solicitação do Poder Judiciário que responde pelo referido Cartório.

Art. 2º - A remuneração mensal a ser paga ao servidor(a) definido no artigo anterior, será de R\$330,00.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, consta do Orçamento Programa do Município a dotação orçamentária 0220041220051.2.013-31901100.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 05 de Abril de 2005.

Atenciosamente,

João Anivaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Lucymeire Ferreira de Azevedo
Diretora Deptº Administrativo